PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO 290

Ofício nº 271/2026/GAPRE

Uruguaiana, 11 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 323/2026 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS),** em resposta ao **Ofício nº 179/2026/DLEG,** do Poder Legislativo, onde a Vereadora Stella Luzardo solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Uruguaiana, 08 de maio de 2026.

C.I nº 323/2026 - Gabinete

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz encaminhamento.

Sr. Secretário Adjunto,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção às C.Is nº 121/2026/SEGOV e 655/2026/SEGOV, referente ao Ofício Executivo nº 179/2026/DLEG, venho através desta encaminhar resposta do Setor DAAE desta SMS, acerca do requerimento da Vera. Stella Luzardo Alves, para informações e documentos referentes aos mutirões de cirurgias de catarata realizados no Município ao longo do ano de 2025, conforme segue na C.I nº 030/2026-DAAE em anexo.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Luiz S. Saldanha
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Uruguaiana, 05 de Maio de 2026.

C.I. n.° 030/2026-DAAE

DE: *Secretaria Municipal de Saúde/Setor DAAE*

PARA: *GABINETE SMS*

ASSUNTO: *Faz comunicação*

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício Executivo nº 179/2026/DEG, que encaminha solicitação de informações referente à realização de mutirões de cirurgias de catarata no exercício de 2025, vimos por meio de este apresentar os esclarecimentos solicitados.

a) Anexo enviamos cópia do Termo de Convênio 010/2021;

b) O teto financeiro para o termo de Convênio atual é R$ 145.523,98, com a previsão de realização de mutirão de procedimentos.

c) A formalização de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Hospital Santa Casa de Uruguaiana, justifica-se pela necessidade de garantir o acesso oportuno, contínuo e resolutivo aos procedimentos oftalmológicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando a crescente demanda reprimida por consultas, exames e cirurgias oftalmológicas, especialmente relacionadas a patologias como catarata, pterígio e glaucoma, torna-se imprescindível à ampliação da oferta desses serviços à população. A insuficiência da rede própria municipal para absorver integralmente essa demanda evidencia a necessidade de parcerias com instituições hospitalares que possuam estrutura física adequada, equipamentos especializados e equipe técnica qualificada.

d) O convênio apresenta-se como instrumento eficaz para viabilizar a execução desses serviços, garantindo maior celeridade no atendimento, redução das filas de e prevenção de agravos à saúde visual da população, evitando, inclusive, casos de cegueira evitável. Além disso, possibilita a otimização dos recursos públicos, uma vez que utiliza a capacidade instalada já existente no hospital conveniado. com a devida publicação nos meios oficiais, garantindo transparência e legalidade.

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete Secretário (a)
Recebido em 08/05/26
Uruguaiana - RS

e) Em relação aos pagamentos realizados, encaminha-se relatório detalhado contendo valores pagos por mutirão, datas de pagamento, ordens bancárias.

Mês	Valor pago	Empenho	Liquidação	Data pagamento
JUNHO	228.438,00	3897/25	1340024	02/07/2025
JUNHO	124.695,11	4258/25	1409794	11/07/2025
JULHO	373.098,86	6192/25	1955387	24/09/2025
AGOSTO	60.937,91	6805/25	2087123	08/10/2025
AGOSTO	274.179,63	6806/25	2087132	08/10/2025
SETEMBRO	364.925,71	1190/2026	404694	11/03/2026

f) As fontes de recursos utilizadas e dotação orçamentária para pagamento dos mutirões estão indicados no Termo de Convênio em anexo.

g) Não há valores empenhados e não pagos, tampouco restos a pagar pela realização dos mutirões.

h) Abaixo informamos o quantitativo de consultas atendidas nos meses de mutirão.

Mês	Consultas atendidas	Cirurgias de Facectomia	Consultas pós-operatório	Total de pacientes atendidos
JUNHO	102	186	186	288
JULHO	378	195	195	573
AGOSTO	274	211	211	485
SETEMBRO	474	185	185	659

i) j) e k) No tocante à execução dos serviços, informa-se que os atendimentos foram realizados conforme a demanda reprimida existente, observando critérios técnicos e clínicos. Seguem anexos relatórios contendo quantitativo de pacientes atendidos, etapas do atendimento (pré, trans e pós-operatório), bem como eventuais intercorrências registradas.

Sobre a existência de fila de espera, esclarece-se que o município mantém controle permanente da demanda, sendo os mutirões uma estratégia complementar para ampliação do acesso e redução do tempo de espera dos usuários.

Destaca-se, ainda, que os serviços foram executados em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde, prezando pela eficiência, transparência e atendimento à população.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Luciana Braseiro
Setor de Convênios e Faturamento

TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2021.

Convênio que entre si celebram o município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS.

O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. RONNIE PETERSON COLPO MELLO,** CPF: 002.420.230-45 Prefeito Municipal, doravante denominado CONVENIENTE e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA,** CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato pela sua Gestora Administrativa **THAÍS BRANDOLT ARAMBURU**, CPF: 451.312.870-49 a partir de agora denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal, nas disposições do Decreto Municipal n.º 410/2016, bem como nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1. A finalidade do presente Convênio é disponibilizar à comunidade uruguaianense os serviços de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia, através da complementação de valores necessários para viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos, a serem prestadas por profissionais da CONVENIADA, limitados às quantidades e valores definidos neste instrumento, atendendo a demanda reprimida e as atuais necessidades existentes, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento.

1.2. Deverão ser disponibilizados pela CONVENIADA os seguintes procedimentos e quantidades:

CBHPM-Código	Tipo	Especificação	Indicador Físico Qtde	Valor Unitário	Total/Teto
3.03.06.02-7*	Cirúrgico	Cirurgias de facectomia **(Incluso os exames de Mapeamento de Retina, Microscopia Especular, Potencial de Acuidade Visual, Tonometria e Ecobiometria)	30	R$ 1.554,00	R$ 46.620,00
3.03.03.06-0*	Cirúrgico	Pterígio	20	R$ 419,10	R$ 8.382,00
1.01.01.02-0*	Consulta	Consulta	160	R$ 54,00	R$ 8.640,00
4.13.01.43-9*	Consulta	Exame de Fundoscopia binocular	160	R$ 9,00	R$ 1.440,00
4.13.01.42-0*	Consulta	Exame de Biomicroscopia	160	R$ 20,00	R$ 3.200,00
4.13.01.32-3*	Consulta	Exame de Tonometria binocular	160	R$ 7,50	R$ 1.200,00
3.03.04.03-2**	Procedimento	Retirada de corpo Estranho - Ambulatorial	5	R$ 90,50	R$ 452,50
3.03.06.01-9*	Tratamento	Capsulotomia YAG ou cirúrgica	50	R$ 78,55	R$ 3.927,50
3.03.10.08-3*	Tratamento	Iridotomia (laser ou cirúrgica)	5	R$ 385,22	R$ 1.926,08
4.13.01.08-0	Exames	Ceratoscopia computadorizada - monocular	20	R$ 74,53	R$ 1.490,55
4.13.01.26-9	Exames	Microscopia especular de córnea - monocular	20	R$ 74,53	R$ 1.490,55
4.13.01.25-0	Exames	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) - monocular	20	R$ 47,78	R$ 955,50
4.13.01.24-2	Exames	Gonioscopia - binocular	20	R$ 23,88	R$ 477,60
4.15.01.12-8	Exames	Paquimetria ultra-sônica - monocular	20	R$ 47,78	R$ 955,50
4.13.01.30-7	Exames	Potencial de acuidade visual - monocular	10	R$ 23,88	R$ 238,80
4.13.01.12-9	Exames	Curva tensional diária - binocular	10	R$ 62,98	R$ 629,78
4.09.01.53-0	Exames	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	20	R$ 101,84	R$ 2.036,70
4.15.01.01-2	Exames	Biometria ultra-sônica - monocular	10	R$ 74,53	R$ 745,28
3.03.06.09-4**	Exames	Ecobiometria Optica (IOL MASTER) - monocular (não esta na cbhpm 2015)	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
			Total Geral		R$ 90.058,33

* Valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.
** Valores sugeridos com base na tabela própria por não estarem na CBHPM 2015.
Demais valores tem por base 75% das referências de valores da tabela CBHPM 2015, UCO 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. A indicação dos pacientes a serem submetidos aos procedimentos relacionados no presente convênio será precedida de avaliação por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

2.2. A autorização para realização dos procedimentos somente será feita pelo profissional autorizador desta SMS, através da liberação de formulário numerado devidamente preenchido, atendendo aos limites pré-determinados.

2.3. Os serviços serão inteiramente gratuitos aos usuários atendidos pelo SUS, não podendo ser cobrado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de honorário médico ou taxa hospitalar, tanto pela internação, quanto pela realização dos procedimentos cirúrgicos.

2.4. O objeto do presente Termo somente será efetuado quando os procedimentos forem realizados em munícipes de Uruguaiana, com residência comprovada no município.

2.5. Fica autorizado o remanejo do teto quantitativo dos procedimentos, quando não utilizados na sua totalidade, dentre os exames e procedimentos descritos no demonstrativo especificado no item 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo, desde que não ultrapasse o Teto Financeiro deste Convênio.

2.6. Excepcionalmente o prazo de apresentação da produção hospitalar será de até três competências posteriores ao efetivo atendimento, conforme descrito na Portaria nº 321, de 08 de Fevereiro de 2007. Desde que não ultrapasse o teto financeiro do Termo de Convênio.

2.7. No valor pago pelo item "cirurgia de facectomia", já está incluso a primeira revisão pós-operatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO:

3.1. Pela disponibilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONVENIENTE alcançará a CONVENIADA o valor mensal máximo de R$ 90.058,33 (noventa mil cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), limitados às quantidades estabelecidas neste instrumento, sendo este o teto financeiro do presente termo.

3.4. Os pagamentos serão realizados na competência seguinte àquela em que tiverem sido realizados os procedimentos, sendo vedado o repasse de valores pelo CONVENIENTE antes da efetiva disponibilização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste convênio serão suportadas com recursos próprios do Município (Recurso Livre) e de média e alta complexidade, conforme previsto na Lei Complementar n.º 141/2012 e Decreto Federal n.º 7.508/2011, limitados às quantidades expressas no item 1.2 e ao valor mensal máximo previsto no item 3.1.

4.2. Os recursos financeiros necessários à consecução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias previstas sob as rubricas que seguem:

Vínculo	Local	Funcional	Categoria Econômica
0040	07.03	103021547.6.175	339039
4501	07.03	103021547.6.175	339039

4.3. O repasse dos valores à CONVENIADA fica condicionado aos depósitos dos recursos próprios do Município previstos pela Lei Complementar n.º 141/2012 e Decreto n.º 7.508/11, conforme a disponibilidade dos recursos financeiros na rubrica informada.

4.4. Os serviços adquiridos pelo CONVENIENTE serão pagos conforme o previsto no item 3.1 deste instrumento, devendo, ainda, na prestação de contas estar incluída a relação nominal de todas as pessoas beneficiadas pelos serviços com referido endereço.

4.5. Os repasses dos valores correspondentes aos serviços adquiridos pelo CONVENIENTE somente serão liberados após a aprovação das devidas prestações de contas mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. No cumprimento dos termos deste Convênio, o CONVENIENTE compromete-se a:

a) realizar o pagamento correspondente aos serviços prestados pela CONVENIADA, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura e respectiva prestação de contas do período imediatamente anterior, efetuando o depósito dos valores em conta especial vinculada e aberta pela CONVENIADA;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Convênio, por meio de comissão a ser designada através de portaria.

5.2. No cumprimento e execução do objeto deste Convênio, caberá à CONVENIADA:

a) cumprir rigorosamente com a prestação dos serviços objeto deste Convênio;

b) proceder abertura ou manter conta corrente especial, para receber os repasses do CONVENIENTE;

c) apresentar prestações de contas mensais, com a relação nominal de todas as pessoas beneficiadas pelos serviços com o referido endereço;

d) manter e disponibilizar ao CONVENIENTE os registros contábeis para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o Convênio;

e) a responsabilidade plena sobre os profissionais utilizados durante o cumprimento do Convênio, inclusive quanto a eventuais demandas trabalhistas, civis, previdenciárias e de risco contra terceiros, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial do presente Convênio enseja sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. Para dirimir quaisquer conflitos deste Termo de Convênio, as partes elegem o foro da Comarca de Uruguaiana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Uruguaiana, 27 de agosto de 2021.

Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana,
CONVENIADA.

Município de Uruguaiana,
CONVENIENTE.

Testemunhas:

Elton Rosa Melo
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nome:

RG: 4087100485

CPF: _____

Assinatura

Nome:

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2021.

Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS.

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA,** pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Ronnie Peterson Colpo Mello,** CPF: 002.420.230-45, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA,** CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato por sua Gestora Administrativa, **Thaís Brandolt Aramburu,** CPF: 451.312.870-49 a partir de agora denominada **CONVENIADA**, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 410/2016, RESOLVEM com amparo na Cláusula Sexta Da Vigência do Convênio n.º 010/2021, celebrar o presente **Aditivo** ao referido Termo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio N.º 010/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA,** visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS, que passa a vigorar no período de 28 de agosto de 2022 a 28 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 010/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Aditivo em 4 vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, 27 de agosto de 2022.

Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana,
CONVENIADA.

Município de Uruguaiana,
CONVENIENTE.

Testemunhas:

Nathália Cardoso Faria
Nome:
RG: 1104100779
CPF: 04001671077

Assinatura

Vaiana Pinheiro Rodrigues
Nome:
RG: 9109593501
CPF: 030.531.110-71

Vaiana Pinheiro Rodrigues
Assinatura

2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2021.

2º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS.

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Ronnie Peterson Colpo Mello,** CPF: 002.420.230-45, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA,** CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato por sua Gestora Administrativa, **Thaís Brandolt Aramburu,** CPF: 451.312.870-49 a partir de agora denominada **CONVENIADA**, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 410/2016, RESOLVEM celebrar o presente **Aditivo** ao Termo de Convênio n.º 010/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **item 1.2.** da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE, do "Termo de Convênio n.º 010/2021 que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS", passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. Deverão ser disponibilizados pela CONVENIADA os seguintes procedimentos e quantidades:

CBHPM-Código	Tipo	Especificação	Indicador Físico Qtde.	Valor Unitário	Total/Teto
3.03.06.02-7*	Cirúrgico	Cirurgias de facectomia **(Incluso os exames de Mapeamento de Retina, Microscopia Especular, Potencial de Acuidade Visual, Tonometria e Ecobiometria)	30	R$ 1.554,00	R$ 46.620,00
3.03.03.06-0*	Cirúrgico	Pterigio	20	R$ 419,10	R$ 8.382,00
1.01.01.02-0*	Consulta	Consulta	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00
4.13.01.43-9*	Consulta	Exame de Fundoscopia binocular	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
4.13.01.42-0*	Consulta	Exame de Biomicroscopia	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
4.13.01.32-3*	Consulta	Exame de Tonometria binocular	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
3.03.04.03-2**	Procedimento	Retirada de corpo Estranho - Ambulatorial	15	R$ 90,50	R$ 1.357,50
4.15.01.14-4	Exames	Tomografia de Coerência Óptica – OCT Binocular	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
4.01.03.02-1	Exames	Análise Computadorizada de Papila e/ou Fibras Nervosas Binocular	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
4.13.01.31-5	Exames	Retinografia Colorida - Binocular	70	R$ 160,00	R$ 11.200,00
3.03.06.01-9*	Tratamento	Capsulotomia YAG ou cirúrgica	50	R$ 78,55	R$ 3.927,50
3.03.10.08-3*	Tratamento	Iridotomia (laser ou cirúrgica)	5	R$ 385,22	R$ 1.926,08
4.13.01.08-0	Exames	Ceratoscopia computadorizada - monocular	20	R$ 74,53	R$ 1.490,55
4.13.01.26-9	Exames	Microscopia especular de córnea - monocular	20	R$ 74,53	R$ 1.490,55
4.13.01.25-0	Exames	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) - monocular	20	R$ 47,78	R$ 955,50
4.13.01.24-2	Exames	Gonioscopia - binocular	20	R$ 23,88	R$ 477,60
4.15.01.12-8	Exames	Paquimetria ultra-sônica - monocular	10	R$ 47,78	R$ 955,50
4.13.01.30-7	Exames	Potencial de acuidade visual - monocular	10	R$ 23,88	R$ 238,80
4.13.01.12-9	Exames	Curva tensional diária - binocular	20	R$ 62,98	R$ 629,78
4.09.01.53-0	Exames	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	10	R$ 101,84	R$ 2.036,70
4.15.01.01-2	Exames	Biometria ultra-sônica - monocular	15	R$ 74,53	R$ 745,28
3.03.06.09-4**	Exames	Ecobiometria Optica (IOL MASTER) - monocular (não está na cbhpm 2015)		R$ 350,00	R$ 5.250,00
				Total Geral	R$ 126.783,34

* Valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.

** Valores sugeridos com base na tabela própria por não estarem na CBHPM 2015.

Demais valores tem por base 75% das referências de valores da tabela CBHPM 2015, UCO 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 010/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Aditivo em 4 vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, 1º de junho de 2023.

Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana,
CONVENIADA.

Município de Uruguaiana,
CONVENIENTE.
Ronnie Colpo Mello
Prefeito Municipal
de Uruguaiana

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Assinatura

Nome:
RG:
CPF:

Assinatura

3º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2021.

3º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS.

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA,** pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Ronnie Peterson Colpo Mello,** CPF: 002.420.230-45, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA,** CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato por sua Gestora Administrativa, **Thaís Brandolt Aramburu,** CPF: 451.312.870-49 a partir de agora denominada **CONVENIADA**, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 410/2016, RESOLVEM com amparo na Cláusula Sexta – Da Vigência do Convênio n.º 010/2021, celebrar o presente **Aditivo** ao referido Termo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio N.º 010/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA,** visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS, que passa a vigorar no período de 28 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 010/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Aditivo em 4 vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, 28 de agosto de 2023.

Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana,
CONVENIADA.

Município de Uruguaiana,
CONVENIENTE.

Testemunhas:

Luciana Gaulart Moreira
Nome:
RG: 4081072763
CPF: 00423642078

Assinatura

Daiana Pinheiro Rodrigues
Nome:
RG: 3109593503
CPF: 030.533.310-73

Daiana Pinheiro Rodrigues
Assinatura

4º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2021.

4º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS.

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA,** pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Ronnie Peterson Colpo Mello,** CPF: 002.420.230-45, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA,** CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato por sua Gestora Administrativa, **Thaís Brandolt Aramburu,** CPF: 451.312.870-49 a partir de agora denominada **CONVENIADA**, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 410/2016, RESOLVEM com amparo na Cláusula Sexta – Da Vigência do Convênio n.º 010/2021, celebrar o presente **Aditivo** ao referido Termo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio N.º 010/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA,** visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS, que passa a vigorar no período de 28 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 010/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Aditivo em 4 vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, 28 de agosto de 2024.

Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana,
CONVENIADA.

Ronnie Colpo Mello
Prefeito Municipal
de Uruguaiana

Município de Uruguaiana,
CONVENIENTE.

Testemunhas:

Elton Rosa Melo
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nome:
RG: 4087-60485
CPF: 007.548 570-26

Assinatura

Nome:
RG: 5-12-1-194-1-1-1
CPF: 036.102 810 98

Assinatura

5º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2021.

5º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS.

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA,** pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Carlos Alberto Delgado de David,** CPF: 014.390.010-22, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA,** CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato por sua Gestora Administrativa, **Thaís Brandolt Aramburu,** CPF: 451.312.870-49 a partir de agora denominada **CONVENIADA**, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 410/2016, RESOLVEM celebrar o presente **Aditivo** ao Termo de Convênio n.º 010/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **item 1.2.** da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE, do "Termo de Convênio n.º 010/2021 que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS", passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. Deverão ser disponibilizados pela CONVENIADA os seguintes procedimentos e quantidades:

CBHPM-Código	Tipo	Especificação	Indicador Físico Qtde.	Valor Unitário	Total/Teto
3.03.06.02-7*	Cirúrgico	Cirurgias de facectomia **(Incluso os exames de Mapeamento de Retina, Microscopia Especular, Potencial de Acuidade Visual, Tonometria e Ecobiometria)	30 (normais) mais até 150*** (por mutirões)	R$ 1.554,00	R$ 46.620,00
3.03.03.06-0*	Cirúrgico	Pterígio	20	R$ 419,10	R$ 8.382,00
1.01.01.02-0*	Consulta	Consulta	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00
4.13.01.43-9*	Consulta	Exame de Fundoscopia binocular	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
4.13.01.42-0*	Consulta	Exame de Biomicroscopia	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
4.13.01.32-3*	Consulta	Exame de Tonometria binocular	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
3.03.04.03-2**	Procedimento	Retirada de corpo Estranho - Ambulatorial	15	R$ 90,50	R$ 1.357,50
4.15.01.14-4	Exames	Tomografia de Coerência Óptica – OCT Binocular	40	R$ 350,00	R$ 14.000,00
4.01.03.02-1	Exames	Análise Computadorizada de Papila e/ou Fibras Nervosas Binocular	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
4.13.01.31-5	Exames	Retinografia Colorida - Binocular	70	R$ 160,00	R$ 11.200,00
3.03.06.01-9*	Tratamento	Capsulotomia YAG ou cirúrgica	50	R$ 78,55	R$ 3.927,50
3.03.10.08-3*	Tratamento	Iridotomia (laser ou cirúrgica)	5	R$ 385,22	R$ 1.926,08
4.13.01.08-0	Exames	Ceratoscopia computadorizada - monocular	20	R$ 74,53	R$ 1.490,55
4.13.01.26-9	Exames	Microscopia especular de córnea - monocular	20	R$ 74,53	R$ 1.490,55
4.13.01.25-0	Exames	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) - monocular	20	R$ 47,78	R$ 955,50
4.13.01.24-2	Exames	Gonioscopia - binocular	20	R$ 23,88	R$ 477,60
4.15.01.12-8	Exames	Paquimetria ultra-sônica - monocular	20	R$ 47,78	R$ 955,50
4.13.01.30-7	Exames	Potencial de acuidade visual - monocular	10	R$ 23,88	R$ 238,80
4.13.01.12-9	Exames	Curva tensional diária - binocular	10	R$ 62,98	R$ 629,78
4.09.01.53-0	Exames	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	20	R$ 101,84	R$ 2.036,70
4.15.01.01-2	Exames	Biometria ultra-sônica - monocular	10	R$ 74,53	R$ 745,28
3.03.06.09-4**	Exames	Ecobiometria Optica (IOL MASTER) - monocular (não está na cbhpm 2015)	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
4.05.03.017-7	Cirúrgico	Vitrectomia posterior com infusão de perfloucarbono/óleo de silicone/endolaser	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
4.05.03.014-2	Cirúrgico	Vitrectomia posterior	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
4.05.03.004-5	Tratamento	Fotocoagulação a laser – Laser de Argônio	5	R$ 385,00	R$ 1.925,00
3.03.07.14-7	Tratamento	Injeção Ontra Vitrea (avastim) – monocular	1	R$ 1.015,64	R$ 1.015,64
			Total Geral		R$ 145.523,98

* Valores praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.

** Valores sugeridos com base na tabela própria por não estarem na CBHPM 2015.

*** Mutirões esporádicos/eventuais de cirurgias de catarata, com previsão de, até 150 procedimentos de Facectomia, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que se somam aos 30 procedimentos normais/mês, conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade do Município, mediante planejamento prévio acordado entre as partes e formalização mediante cronograma específico.

Demais valores tem por base 75% das referências de valores da tabela CBHPM 2015, UCO 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 010/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Aditivo em 4 vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, 1º de junho de 2025.

Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana,
CONVENIADA.

Município de Uruguaiana,
CONVENIENTE.

Testemunhas:

Cristiele Caroline Salazar Vargas
Nome:

Cristiele Caroline S Vargas
Assinatura

RG: 5191194111
CPF: 038.142.810-98

Naiana Pinheiro Rodrigues
Nome:

Naiana Pinheiro Rodrigues
Assinatura

RG: 9109593501
CPF: 030.531.110-71

6º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2021.

6º Aditivo ao Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Uruguaiana e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS.

O **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA,** pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **Carlos Alberto Delgado de David,** CPF: 014.390.010-22, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA,** CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato por seu Gestor Administrativo, **Dionathan da Silveira Nicorena,** CPF: 026.856.440-08, a partir de agora denominada **CONVENIADA**, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 410/2016, RESOLVEM celebrar o presente **Aditivo** ao Termo de Convênio n.º 010/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência do Termo de Convênio N.º 010/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS e o HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, visando à disponibilização de consultas, exames, tratamentos e cirurgias na especialidade de oftalmologia, aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS, que passa a vigorar no período de 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio n.º 010/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Aditivo em 4 vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, 29 de agosto de 2025.

Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana,
CONVENIADA.

Município de Uruguaiana,
CONVENIENTE.

Testemunhas:

Daiana Pinheiro Rodrigues
Nome:
RG: 9109593501

Daiana Pinheiro Rodrigues
Assinatura
CPF: 030.531.110-71

Dristele Karoline Salazar Vargas
Nome:
RG: 5121194111

Dristele Karoline S Vargas
Assinatura
CPF: 038.129.810-98

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº ( ) /2026/DLEG

Uruguaiana, 12 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de informações.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 179 da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, o envio das seguintes informações e documentos, referentes aos mutirões de cirurgias de catarata realizados no Município ao longo do ano de 2025.

a) Cópia integral dos contratos firmados com a(s) empresa(s) responsável(is) pela realização dos mutirões de catarata em 2025, incluindo termos aditivos;

b) Valor total contratado e valores efetivamente pagos em cada um dos mutirões realizados;

c) Informação sobre a forma de contratação da(s) empresa(s) responsável(is) pelos mutirões de cirurgias de catarata realizados no exercício de 2025, esclarecendo:

• se houve procedimento licitatório para a contratação;

• em caso positivo, a modalidade da licitação adotada, número do processo administrativo e data de realização;

• local e meio em que o procedimento foi divulgado (Diário Oficial, Portal da Transparência, Portal de Compras Públicas ou outro).

d) Em caso de contratação direta, informar:

• o fundamento legal utilizado (dispensa ou inexigibilidade de licitação);

• a justificativa técnica e jurídica que embasou a contratação;

• cópia integral do processo administrativo correspondente.

e) Informação detalhada acerca dos pagamentos já realizados referentes aos mutirões de cirurgias de catarata ocorridos no exercício de 2025, discriminando:

• valores pagos em cada mutirão realizado;

• datas dos pagamentos;

• número dos empenhos, liquidações e ordens bancárias correspondentes;

• identificação da(s) empresa(s) beneficiária(s) dos pagamentos.

f) Indicação expressa da fonte dos recursos utilizados para o pagamento de cada mutirão, especificando:

• se os valores foram custeados com recursos próprios do Município;

• se houve utilização de recursos vinculados à saúde (SUS, MAC, FAEC, emendas

parlamentares ou outros);

• identificação da dotação orçamentária, ação, programa e elemento de despesa que foram utilizados.

g) Informação sobre a existência de valores empenhados e não pagos, restos a pagar ou pendências financeiras relativas aos referidos mutirões, com a devida justificativa.

h) Quantidade de pacientes atendidos em cada mutirão, discriminando:

• pacientes que realizaram consulta pré-operatória;

• pacientes que realizaram efetivamente a cirurgia;

• pacientes que tiveram atendimento completo, incluindo acompanhamento pós-operatório.

i) Relatórios técnicos ou administrativos que demonstrem a execução dos serviços contratados, com plano de trabalho, cronograma e se as metas foram atingidas;

j) Esclarecimentos sobre eventual interrupção, suspensão ou não prosseguimento dos atendimentos, informando os motivos administrativos, contratuais ou operacionais;

k) Informação sobre a existência de fila de espera remanescente após os mutirões e quais providências estão sendo adotadas para atendimento dos pacientes que não foram contemplados e os que foram contemplados parcialmente.

2. A realização de mutirões de cirurgias de catarata envolve recursos públicos expressivos e atende uma demanda sensível da população, especialmente de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade, sendo indispensável a transparência quanto à contratação, execução dos serviços e efetividade dos atendimentos prestados.

3. Considerando que foram realizados três mutirões ao longo do ano de 2025, torna-se imprescindível que esta Casa Legislativa tenha acesso às informações completas acerca dos contratos firmados, dos valores pagos, do número de pacientes efetivamente atendidos e da continuidade — ou não — dos tratamentos, a fim de verificar se os serviços contratados foram integralmente executados e se atenderam à finalidade pública a que se destinavam.

4 O presente requerimento visa assegurar o exercício do dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, garantir a correta aplicação dos recursos públicos e prestar esclarecimentos à população que aguarda por atendimentos oftalmológicos no Município.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente